

de Transportes
atribuições, e

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana
Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas

CONSIDERANDO estar em plena vigência, a Lei
Municipal nº 15.682, de 22 de setembro de 1992, que concede
gratuidade às pessoas portadoras de deficiências físicas,
sensorial ou mental, nos transportes coletivos desta Capital.

CONSIDERANDO a necessidade de ser
regulamentada a mencionada Lei;

CONSIDERANDO o legítimo interesse dos
deficientes físicos, sensoriais e mentais, à aludida gratuidade,
em usufruir o mencionado benefício,

R E S O L V E:

I - Criar um Grupo de Trabalho formado por
representantes da EMTU/Recife e da Prefeitura da Cidade do
Recife para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar
minuta de Decreto à Lei Municipal nº 15.682, de 22 de setembro
de 1992.

II - O Grupo de Trabalho a que se refere o
item anterior será composto dos seguintes membros:

a) por parte da EMTU/Recife:

1 - ALMIR DE ALBUQUERQUE PHILIPPINI, Chefe da
Divisão de Contencioso, do Departamento Jurídico, na qualidade
de Presidente;

2 - LÚCIA GUIMARÃES RECENA, Chefe do
Departamento de Programação do Sistema.

b) por parte da Prefeitura da Cidade do
Recife:

1 - MESSIAS TAVARES DE SOUZA, Titular da
Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de
Deficiência, da Secretaria de Políticas Sociais;

2 - FREDERICO BARBOSA, da Secretaria de
Assuntos Jurídicos.

III - Estabelecer que o Grupo de Trabalho mencionado no item I desta Portaria, reunir-se-á, na sede da EMTU/Recife, nas terças e sextas-feira, às 9h, a partir do dia 06 de abril de 1993.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 02 de abril de 1993


DIRETOR PRESIDENTE

a) ROLDÃO GOMES TORRES

